

Art. 2º – Este decreto limita-se, em seus efeitos, ao reconhecimento da utilidade pública do empreendimento a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único – A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica, a partir desta declaração de utilidade pública, dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes, na forma da legislação vigente, sob pena de perda de eficácia deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 240, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Pedrinópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedrinópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Pedrinópolis, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Pedrinópolis, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Pedrinópolis.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 240, de 12 de maio de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente no ponto de coordenada UTM 241719:7868980, na propriedade presumida do Carmelino Cechelero, vira-se esquerda com um ângulo de 56º08', e segue em linha reta por uma distância de 125 m até o ponto da coordenada UTM 241657:7869088, daí vira-se à direita, com ângulo de 45º28', e segue em linha reta numa distância de 24 m até o ponto de coordenada UTM 241663:7869112, início da faixa de domínio da linha de transmissão de 138 KV que liga a Subestação Nova Ponte 2 à Subestação Bem Brasil, no trecho entre as torres 96 e 97, e segue em linha reta por uma distância de 23 m até o ponto de coordenada UTM 241669:7869134, final da faixa de domínio da linha de transmissão de 138 KV, e segue em linha reta por uma distância de 1 m até chegar no ponto de divisa com a propriedade presumida de Wesley Magalhães, na coordenada UTM 241668:7869137, encerrando aí o caminhoamento da rede que totaliza 150 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 2.250 m² de área de ocupação;

II – partindo da cerca de divisa com a propriedade presumida do senhor Carmelino Cechelero, na coordenada UTM 241668:7869137, segue em linha reta na propriedade presumida de Wesley Magalhães numa distância de 101,60 m passando sobre uma represa até o ponto da coordenada UTM 241696:7869233, daí vira-se à direita, com um ângulo de 77º28', e segue em linha reta numa distância de 144 m até o ponto de coordenada UTM 241840:7869227, com um ângulo 66º46' com a rede existente, encerrando aí o caminhoamento da rede que totaliza 245,60 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 3.684 m² de área de ocupação;

III – partindo da rede de distribuição monofásica de 7,967 KV existente na coordenada UTM 244566:7868045, vira-se à direita, com ângulo de 19º 8', numa extensão de 61,50 m até o início da faixa de domínio da linha de distribuição de 138 KV que liga a Subestação Nova Ponte 2 à Subestação Bem Brasil, de coordenada UTM 244552:7868105; daí continua numa distância de 27 m chegando ao final da faixa de domínio da linha de distribuição de coordenada UTM 244547:7868131, continuando em linha reta, por uma distância de 20 m na propriedade presumida de Lyndon Johnson Campos até chegar ao ponto de coordenada UTM 244543:7868151, daí vira-se à esquerda com um ângulo de 59º08', e segue em linha reta por uma distância de 55 m até a coordenada UTM 244492:7868170, com ângulo de 39º44' à direita com a rede já existente, encerrando aí o caminhoamento da rede que totaliza 163,5 m de extensão total, 27 m sob a faixa de domínio da linha de transmissão e 136,5 m nas terras de Lyndon Johnson Campos. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 2.047,50 m² de área de ocupação;

IV – partindo da rede de distribuição monofásica de 7,967 KV existente na coordenada UTM 244742:7867981, vira-se à direita com ângulo de 4º 10', numa extensão de 68,50 m até o início da faixa de domínio da linha de distribuição 138 KV que liga a Subestação Nova Ponte 2 à Subestação Bem Brasil, de coordenada UTM 244791:7868021; daí continua numa distância de 27 m chegando ao final da faixa de domínio da linha de distribuição de coordenada UTM 244812:7868039, continuando em linha reta, por uma distância de 21,50 m na propriedade presumida de Laudelino Ferreira da Cunha até chegar ao ponto de coordenada UTM 244831:7868054, daí vira-se à esquerda com um ângulo de 105º40' e segue em linha reta por uma distância de 30 m até a coordenada UTM 244806:7868069, com ângulo de 44º44' à direita com a rede já existente, encerrando o caminhoamento da rede que totaliza 147 m de extensão total, 27 m sob a faixa de domínio da linha de transmissão e 120 m nas terras presumidas de Laudelino Ferreira da Cunha. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 1.800,00 m² de área de ocupação.

DECRETO NE Nº 241, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Nepomuceno, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nepomuceno.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Nepomuceno, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Nepomuceno, de 7,9 kV, do Sistema Cemig, no Município de Nepomuceno.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 241, de 12 de maio de 2017)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na propriedade de Joanas

Sebastião, a embargante, na coordenada UTM E 468.520 – N 7.645.952, inicia-se o trecho embargado. Seguindo em linha reta por uma distância de 13 m será instalado um poste de madeira de 11 m com 300 daN na coordenada UTM E 468.513 – N 7.645.968. Com um ângulo de 80º9' à direita, a uma distância de 60 m, até chegar a uma cerca de arame farpado de 4 fios na coordenada UTM E 468.545 – N 7.646.008, ponto que faz divisa com a propriedade de Anderson Alves, findando o trecho embargado. O caminhoamento embargado totaliza 73 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 1.095 m² de ocupação;

II – partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica na propriedade de José Simonal Pedroso, o embargante, com um ângulo de 83º4' à esquerda, na coordenada UTM E 465.287 – N 7.647.949, inicia-se o trecho embargado. Seguindo em linha reta por uma distância de 90 m, até chegar a um ponto onde será instalado um poste de madeira de 11 m e 300 daN, na coordenada UTM E 465.553 – N 7.647.789, findando o trecho embargado. O caminhoamento embargado totaliza 329 m de extensão. A faixa de servidão compreende a área de extensão por 15 m de largura, perfazendo um total de 4.935 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 242, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Homologa o Decreto Municipal nº 77, de 18 de abril de 2017, do Prefeito Municipal de Itaobim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

que a queda dos índices pluviométricos acima da média histórica provocou a redução das reservas hídricas abastecedoras do município, concorrendo para a falta de água de boa qualidade para atendimento à população, principalmente a residente na zona rural, e causando prejuízos à agricultura e à pecuária;

que, como consequência desse desastre, resultaram os danos e os prejuízos constantes no Formulário de Informação do Desastre;

os demais fundamentos constantes no decreto municipal de declaração de situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologado o Decreto Municipal nº 77, de 18 de abril de 2017, do Prefeito Municipal de Itaobim, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º – Confirma-se, por intermédio deste decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º – Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – Sincpdec – sediados no território ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município mediante prévia articulação com o órgão de coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado.

Art. 4º – Este decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2017.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

DECRETO NE Nº 243, DE 12 DE MAIO DE 2017.

Abre crédito suplementar no valor de R\$18.640.546,22.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$18.640.546,22 (dezoito milhões seiscentos e quarenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 786524/2013, firmado em 27 de dezembro de 2013, entre a Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania e a Secretaria de Direitos Humanos, no valor de R\$225.536,68 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 12 de maio de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 243, de 12 de maio de 2017) (Registrado no Siafi/MG sob o número 56)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTARIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:

| | R\$ |
|---|---------------|
| ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO | |
| 1081.03122701-2.002-0001-3390-0-10.1 | 1.176.578,00 |
| POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS | |
| 1251.06181110-4.271-0001-3390-0-10.1 | 14.000.431,54 |
| SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA | |
| 1651.14422036-4.548-0001-3320-0-24.1 | 225.536,68 |
| INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA | |
| 2371.20609102-4.247-0001-4490-0-60.1 | 238.000,00 |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| 4291.10122180-4.486-0001-3390-0-10.1 | 3.000.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO | 18.640.546,22 |

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA DECRETO:

| | R\$ |
|--------------------------------------|---------------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | |
| 1991.99999999-9.999-0001-9999-0-10.1 | 15.177.009,54 |
| INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA | |
| 2371.20304104-4.258-0001-3390-0-60.1 | 86.000,00 |
| 2371.20304104-4.436-0001-3390-0-60.1 | 52.000,00 |
| 2371.20609102-2.061-0001-3390-0-60.1 | 100.000,00 |
| FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE | |
| 4291.10122180-4.486-0001-4490-0-10.1 | 3.000.000,00 |
| TOTAL DA ANULAÇÃO | 18.415.009,54 |